

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2025

O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, inscrito no CNPJ n.º 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, n.º 800, São Dimas, Juiz de Fora, MG, representado pelo Presidente, Exmo. Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2025, Processo Administrativo n.º 041/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário COMERCIAL PRIME LTDA., inscrito no CNPJ n.º 55.176.303/0001-51, situada na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, Nº 71, Bairro Santa Edwiges, Ubá - MG, representada pela Sra. Andreia dos Santos Fernandes, CPF n.º 024.***.***-59, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conforme artigo 52 da Resolução CISDESTE nº 08/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, para atender as necessidades do CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
2	BANDEJA GRANDE. Bandeja grande, descrição: bandeja de pintura medida: 38 x 28 cm composição: bandeja plástica para tinta em polipropileno. *não acompanha rolo de pintura. Código: 6279.	MAX	UN	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
3	BANDEJA PEQUENA. Bandeja pequena, descrição: bandeja para pintura. Recomendações gerais.	MAX	UN	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	Indicada para rolos de 15 e 23cm código: 6280.					
5	BUCHA COM ABA GESSO DRYWALL - Buchas com aba fly 2 para gesso e drywall 4- 13mm chipboard características: - fixa objetos leves em sistema drywall, forros de gesso, paredes de gesso acartonado e em base de material oco. - Fácil e rápido de instalar. Código: 7056.	JM	UN	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
14	CANO - BRAÇO HASTE - ALONGADOR PARA CHUVEIRO - Cano - braço haste - alongador para chuveiro; Material: alumínio; comprimento: 30 cm; cor: cromado; saída da rosca 1/2" Código: 7054.	ALUMEN	UN	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
23	FITA DUPLA-FACE. Fita dupla-face, descrição: fita VHB, dupla-face, adesivo transferível, 9,5 mm x 20 m, transparente, indicação de uso. Indicada para ambientes internos e secos. A fita de demarcação de solo foi desenvolvida para atender a várias necessidades de sinalização, demarcação e codificação de superfícies, como pisos, portas, paredes, tubulações, entre outras. Código: 6295.	KORE	UN	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
24	FITA ISOLANTE - COR AZUL. Fita isolante, descrição: fita isolante azul 20m x 18mm, utilizada para isolar fios e cabos em instalações elétricas de baixa. Característica: composição borracha adesiva pvc antichama	TOMPSON	UN	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	espessura 0,18mm borracha adesivada isolamento elétrico até 600v. Código: 6297.					
29	INTERRUPTOR SIMPLES SLIM. Interruptor descrição: interruptor simples slim, uma tecla, bipolar, cor branca, caixa 4x2, jogo completo, com espelho garantia da fabricante: 12 meses. Código: 6650.	PLUZIE	UN	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
31	KIT PARA REPARO DE VASO ACOPLADO UNIVERSAL - Kit completo para reparo de vaso acoplado universal, garantindo eficiência e durabilidade. Material: Plástico de alta resistência, Componentes: Válvula de entrada, válvula de saída, acionador, vedantes e parafusos, Compatibilidade: Universal para vasos acoplados, Resistência à Corrosão: Sim, Facilidade de Instalação: Sim, com instruções inclusas, Durabilidade: Alta, Manutenção: Baixa, Vedação: Eficiente contra vazamentos, Norma de Referência: Conforme aplicável, Cor: Variada (conforme fabricante). Código: 6825.	EPLAST	UN	20	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
41	PARAFUSO AUTOBROCANTE - Parafuso autobrocante, descrição: parafuso autobrocante cabeça flangeada 4,2mmx13mm indicado para montagens metálicas em geral, drywall, fixação de forros de PVC e engradamento metálico. Conhecido	JM	UN	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	também como metal/metal ou capelinha ponta broca possui acabamento zincado, proporcionando maior resistência contra oxidação/corrosão, cabeça de maior diâmetro com maior plano de ação, dispensa o uso de arruela e substitui o rebite de repuxo. Código: 6661.					
43	PINCEL - TRINCHA 1/2 - Pincel - trincha para pintura em paredes e superfícies afins 1/2". Código: 7057.	ROMA	UN	30	R\$ 1,35	R\$ 40,50
54	ROLO DE ESPUMA. Rolo de espuma, descrição: rolo de espuma para pintura, 15 cm, com suporte, conteúdo da embalagem 1 rolo de espuma com suporte. Aplicações/dicas de uso indicado para todas as tintas à base de óleo, pva, esmalte e água. Ideal para superfícies lisas. Produto resistente à aguarrás e solventes minerais. Código: 6325.	COMPEL	UN	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
56	SILICONE BRANCO - Silicone acético de 280g na cor branco. Indicado para selar, vedar e calafetar uma diversos tipos de materiais, preferencialmente não porosos, evita o aparecimento de fissuras, trincas e rachaduras. É resistente às variações de temperatura, água, maresia e produtos de limpeza. Código: 6735.	GARRA	UN	10	R\$ 12,30	R\$ 123,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
57	SILICONE TRANSPARENTE - Silicone acético transparente 280g de uso geral, muito utilizado na construção civil na vedação e selagem de pias e vasos sanitários, box em banheiros, portas e janelas. Possui excelente resistência aos raios UV e pode ser aplicado em áreas externas. Código: 6665.	GARRA	UN	10	R\$ 10,95	R\$ 109,50
60	TOMADA DUPLA 4X4, COM DUAS ENTRADAS. Tomada, descrição: tomada dupla 4x4, com duas entradas, completa com espelho, 20 amperes, garantia da fabricante: 12 meses. Código: 6346.	PLUZIE	UN	30	R\$ 7,45	R\$ 223,50
61	TOMADA SIMPLES 4X2, COMPLETA. Tomada, descrição: tomada simples 4x2, completa, com espelho, 20 amperes, garantia da fabricante: 12 meses. Código: 6345.	PLUZIE	UN	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
62	TOMADA EXTERNA - DUPLA DE SOBREPOR. Tomada externa, descrição: tomada dupla de sobrepor, caixa externa (aparente), jogo completo, 20 amperes, garantia da fabricante: 12 meses. Código: 6347.	PLUZIE	UN	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
63	TORNEIRA DE ½" DE PLÁSTICO PARA JARDIM TANQUE COM BICO PARA MANGUEIRA ½" - Torneira ½" de Plástico Para Jardim Tanque Com Bico Para Mangueira Torneira de Jardim ½" Cor: Preta Medida: ½"; Material: Plástico de alta	GRAP	UN	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	durabilidade; Uso: Jardim, tanque, áreas externas; Compatibilidade: Bico para mangueira de diversos tamanhos; Instalação: Fácil instalação com rosca padrão. Código: 6982.					
64	TORNEIRA DE ¾" DE PLÁSTICO PARA JARDIM TANQUE COM BICO PARA MANGUEIRA ¾" - Torneira ¾"de Plástico Para Jardim Tanque Com Bico Para Mangueira Torneira de Jardim 3/4" Cor: Preta Medida: 3/4"; Material: Plástico de alta durabilidade; Uso: Jardim, tanque, áreas externas; Compatibilidade: Bico para mangueira de diversos tamanhos; Instalação: Fácil instalação com rosca padrão. Código: 6983.	GRAP	UN	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
66	TRINCHA Nº 02. Trincha nº 02, dimensões do produto - cm (axlpx) 21x5x1 cm tipo de pincel simples, tipo de material das cerdas do pincel sintéticas uso indicado para acrílica e látex. Código: 6349.	ROMA	UN	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
67	TUBO VEDA CALHA - Tudo veda calha, tubo 400 gramas; cor: cinza; utilizada em metal, mármore e vidro. ideal para juntas de dilatação. Código: 7053.	UNIPEGA	UN	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 3.695,25** (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO;

4.4.90.52.00.1.02.01.10.302.0001.2.0003 1.633.000 RATEIO MACRO SUDESTE - GESTÃO DO CONSÓRCIO.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz de Fora, 15/10/2025.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Presidente

Andreia dos Santos Fernandes
Comercial Prime Ltda

TESTEMUNHAS

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2378-6FFD-BC53-4550

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



COMERCIAL PRIME LTDA (CNPJ 55.176.303/0001-51) VIA PORTADOR ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES (CPF 024.XXX.XXX-59) em 16/10/2025 17:30:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ (CPF 118.XXX.XXX-68) em 17/10/2025 09:38:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA (CPF 830.XXX.XXX-04) em 17/10/2025 10:56:55 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCIA CASTANON LOVISI GUALBERTO (CPF 062.XXX.XXX-46) em 17/10/2025 11:03:26 GMT-03:00

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisdeste.1doc.com.br/verificacao/2378-6FFD-BC53-4550>